

**PUBLICADA**  
**TRIBUNA DO NORTE**

Em, 25 / 11 / 2025  
Nº 10.149 Pág. B6

Caderno \_\_\_\_\_

**LEI 4.173, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Autoriza a pesca nas dependências dos lagos municipais de Ivaiporã/PR durante a quarta, quinta e sexta-feira Santa e o sábado de Aleluia e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a pesca, anualmente, nas quartas, quintas, sextas-feiras Santas e no sábado de Aleluia, nas dependências dos seguintes lagos públicos municipais:

- I – Lago do Parque Ambiental Jardim Botânico;
- II – Lago do Parque Ambiental Pouso Alegre (Furnas);
- III – Lago das Flores.

**§1º** A autorização prevista neste artigo tem por finalidade fomentar o lazer e a integração social da comunidade, bem como possibilitar o manejo e o controle ambiental dos peixes existentes nos referidos lagos.

**§2º** Autoriza-se que os peixes pescados sejam levados pelos respectivos pescadores, sendo vedada a comercialização dos mesmos.

**§3º** A pesca autorizada por esta Lei poderá ser praticada diariamente das 7h00min (sete horas) às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos).

**Art. 2º** A pesca será aberta a todas as pessoas, e o pescador poderá utilizar-se de equipamentos e iscas de sua preferência, sendo permitido apenas varas, molinetes, carretilhas, linhas e anzóis.

**Parágrafo único.** Fica proibido adentrar na água para desenroscar linhas ou anzóis, jogar lixo na água e/ou nas margens, bem como utilizar redes, tarrafas ou outros equipamentos similares.

**Art. 3º** A fiscalização da atividade autorizada por esta Lei caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, em conjunto com os demais órgãos competentes da administração pública municipal.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 3.181/2018, nº 3.332/2019 e nº 3.339/2019.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/11/2025).

LUIZ CARLOS  
GIL:3750144591  
5

*Luiz Carlos Gil  
Prefeito Municipal*

Assinado de forma digital por  
LUIZ CARLOS GIL:3750144591  
Dados: 2025.11.24 07:50:01  
-03'00'